



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000375/18	09/05/2019 16:49:53	NUCLEO LAVRAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00340164-3 / JOSÉ CLESIO TEIXEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 438.253.466-68	
2.3 Endereço: RUA ELSON TEIXEIRA, 92 CASA	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CARRANCAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.245-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00340164-3 / JOSÉ CLESIO TEIXEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 438.253.466-68	
3.3 Endereço: RUA ELSON TEIXEIRA, 92 CASA	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CARRANCAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.245-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Gordura Grande	4.2 Área Total (ha): 23,0000		
4.3 Município/Distrito: CARRANCAS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3550	Livro: 2Q	Folha: 157	Comarca: ANDRELANDIA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,39% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica	23,0000
<b>Total</b>	<b>23,0000</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Pecuária	23,0000
<b>Total</b>	<b>23,0000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			5,8469	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		3,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		3,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Mata Atlântica			0,0001	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Outro -			0,0001	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000			
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Infra-estrutura	Ampliação estrada municipal		0,0001	
<b>Total</b>			<b>0,0001</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		0,04	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1 Histórico:**

Data de formalização do processo: 20/12/2018

Data de solicitação de informações complementares: 03/01/2019

Data do recebimento de informações complementares:05/02/2019

Data de solicitação de informações adicionais:25/03/2019

Data do recebimento de informações adicionais:24/04/2016

Data do parecer técnico: 06/05/2019

**2 Objetivo:**

Tem-se como objetivo analisar a solicitação de supressão de 3 árvores nativas isoladas para melhorias da estrada municipal que liga Carrancas a São Vicente de Minas.

**3 Caracterização do imóvel/empreendimento**

O imóvel denominado "Fazenda Gordura Grande", está localizado no município de Carrancas/MG, possui área escriturada de 23,00 ha, possuindo 0,77 módulos fiscais do referido município.

**3.1 Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal**

A referida propriedade está devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3114600-499EA1D284654C30B62F022BE755F1DE com área de reserva legal devidamente demarcada e com locação devidamente aprovada nesta vistoria.

**4 Intervenção Ambiental Requerida**

A intervenção ambiental, ora requerida, se trata de melhoria do pavimento, ampliação na largura, da estrada municipal, não pavimentada, que liga Carrancas a São Vicente de Minas, com reforço das estruturas da travessia de curso d'água.

**4.1 Eventuais restrições ambientais**

Não se aplica.

**4.2 Vistoria realizada**

Foi constatada na vistoria a necessidade de supressão de 3 árvores nativas isoladas onde será feito o corte com desaterro da estrada municipal que liga o município de Carrancas a São Vicente de Minas:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice V1, de coordenadas N: 542.425,890 m e S: 7.621.342,740 m, deste segue com a seguinte distância de: 4,63 metros até o vértice V2, de coordenadas N: 542.430,420 m e S: 7.621.341,770 m, deste segue com a seguinte distância de: 9,53 metros até o vértice V3, de coordenadas N: 542.439,880 m e S: 7.621.340,590 m, deste segue com a seguinte distância de: 8,69 metros até o vértice V4, de coordenadas N: 542.448,510 m e S: 7.621.339,600 m, deste segue com a seguinte distância de: 9,64 metros até o vértice V5, de coordenadas N: 542.458,130 m e S: 7.621.338,960 m, deste segue com a seguinte distância de: 8,36 metros até o vértice V6, de coordenadas N: 542.466,480 m e S: 7.621.338,490 m, deste segue com a seguinte distância de: 8,03 metros até o vértice V7, de coordenadas N: 542.474,510 m e S: 7.621.338,280 m, deste segue com a seguinte distância de: 15,34 metros até o vértice V8, de coordenadas N: 542.489,850 m e S: 7.621.338,170 m, deste segue com a seguinte distância de: 12,34 metros até o vértice V9, de coordenadas N: 542.501,910 m e S: 7.621.340,800 m, deste segue com a seguinte distância de: 4,79 metros até o vértice V10, de coordenadas N: 542.506,550 m e S: 7.621.342,000 m, deste segue com a seguinte distância de: 6,88 metros até o vértice V11, de coordenadas N: 542.512,910 m e S: 7.621.344,620 m, deste segue com a seguinte distância de: 6,49 metros até o vértice V12, de coordenadas N: 542.518,460 m e S: 7.621.347,980 m, deste segue com a seguinte distância de: 4,16 metros até o vértice V13, de coordenadas N: 542.522,020 m e S: 7.621.350,140 m, deste segue com a seguinte distância de: 5,42 metros até o vértice V14, de coordenadas N: 542.526,660 m e S: 7.621.352,950 m, deste segue com a seguinte distância de: 10,82 metros até o vértice V15, de coordenadas N: 542.535,470 m e S: 7.621.359,230 m, deste segue com a seguinte distância de: 3,75 metros até o vértice V16, de coordenadas N: 542.538,720 m e S: 7.621.361,110 m, deste segue com a seguinte distância de: 5,15 metros até o vértice V17, de coordenadas N: 542.543,180 m e S: 7.621.363,680 m, deste segue com a seguinte distância de: 19,56 metros até o vértice V18, de coordenadas N: 542.560,020 m e S: 7.621.373,630 m, deste segue com a seguinte distância de: 27,19 metros até o vértice V19, de coordenadas N: 542.583,500 m e S: 7.621.387,340 m, deste segue com a seguinte distância de: 18,84 metros até o vértice V20, de coordenadas N: 542.599,450 m e S: 7.621.397,360 m, deste segue com a seguinte distância de: 8,93 metros até o vértice V21, de coordenadas N: 542.607,010 m e S: 7.621.402,110 m, deste segue com a seguinte distância de: 9,89 metros até o vértice V22, de coordenadas N: 542.615,380 m e S: 7.621.407,370 m, deste segue com a seguinte distância de: 17,76 metros até o vértice V23, de coordenadas N: 542.630,420 m e S: 7.621.416,820 m, deste segue com a seguinte distância de: 12,50 metros até o vértice V24, de coordenadas N: 542.641,010 m e S: 7.621.423,470 m, deste segue com a seguinte distância de: 14,56 metros até o vértice V25, de coordenadas N: 542.651,240 m e S: 7.621.433,830 m, deste segue com a seguinte distância de: 4,00 metros até o vértice V26, de coordenadas N: 542.648,670 m e S: 7.621.436,900 m, deste segue com a seguinte distância de: 14,40 metros até o vértice V27, de coordenadas N: 542.637,650 m e S: 7.621.427,630 m, deste segue com a seguinte distância de: 7,32 metros até o vértice V28, de coordenadas N: 542.631,500 m e S: 7.621.431,600 m, deste segue com a seguinte distância de: 10,08 metros até o vértice V29, de coordenadas N: 542.629,570 m e S: 7.621.421,710 m, deste segue com a seguinte distância de: 6,97 metros até o vértice V30, de coordenadas N: 542.624,560 m e S: 7.621.416,870 m, deste segue com a seguinte distância de: 2,60 metros até o vértice V31, de coordenadas N: 542.622,460 m e S: 7.621.415,330 m, deste segue com a seguinte distância de: 10,35 metros até o vértice V32, de coordenadas N: 542.613,640 m e S: 7.621.409,910 m, deste segue com a seguinte distância de: 9,64 metros até o vértice V33, de coordenadas N: 542.605,850 m e S: 7.621.404,230 m, deste segue com a seguinte distância de: 3,58 metros até o vértice V34, de coordenadas N: 542.602,780 m e S: 7.621.402,390 m, deste segue com a seguinte distância de: 6,26 metros até o vértice V35, de coordenadas N: 542.597,490 m e S: 7.621.399,040 m, deste segue com a seguinte distância de: 7,58 metros até o vértice V36, de coordenadas N: 542.590,650 m e S: 7.621.395,770 m, deste segue com a seguinte distância de: 2,53 metros até o vértice V37, de coordenadas N: 542.588,610 m e S: 7.621.394,270 m, deste segue com a seguinte distância de: 5,02 metros até o vértice V38, de coordenadas N: 542.584,590 m e S: 7.621.391,260 m, deste segue com a seguinte distância de: 5,00 metros até o vértice V39, de coordenadas N: 542.580,450 m e S: 7.621.388,460 m, deste segue com a

seguinte distância de: 3,92 metros até o vértice V40, de coordenadas N: 542.577,050 m e S: 7.621.386,510 m, deste segue com a seguinte distância de: 14,22 metros até o vértice V41, de coordenadas N: 542.564,840 m e S: 7.621.379,230 m, deste segue com a seguinte distância de: 1,47 metros até o vértice V42, de coordenadas N: 542.563,520 m e S: 7.621.378,580 m, deste segue com a seguinte distância de: 5,03 metros até o vértice V43, de coordenadas N: 542.558,840 m e S: 7.621.376,750 m, deste segue com a seguinte distância de: 6,89 metros até o vértice V44, de coordenadas N: 542.552,890 m e S: 7.621.373,270 m, deste segue com a seguinte distância de: 8,20 metros até o vértice V45, de coordenadas N: 542.545,380 m e S: 7.621.369,970 m, deste segue com a seguinte distância de: 4,96 metros até o vértice V46, de coordenadas N: 542.541,000 m e S: 7.621.367,650 m, deste segue com a seguinte distância de: 5,24 metros até o vértice V47, de coordenadas N: 542.536,480 m e S: 7.621.364,990 m, deste segue com a seguinte distância de: 3,98 metros até o vértice V48, de coordenadas N: 542.532,970 m e S: 7.621.363,120 m, deste segue com a seguinte distância de: 6,48 metros até o vértice V49, de coordenadas N: 542.527,540 m e S: 7.621.359,580 m, deste segue com a seguinte distância de: 4,39 metros até o vértice V50, de coordenadas N: 542.523,950 m e S: 7.621.357,060 m, deste segue com a seguinte distância de: 5,26 metros até o vértice V51, de coordenadas N: 542.519,680 m e S: 7.621.353,990 m, deste segue com a seguinte distância de: 4,18 metros até o vértice V52, de coordenadas N: 542.516,360 m e S: 7.621.351,450 m, deste segue com a seguinte distância de: 5,87 metros até o vértice V53, de coordenadas N: 542.511,040 m e S: 7.621.348,960 m, deste segue com a seguinte distância de: 0,32 metros até o vértice V54, de coordenadas N: 542.510,850 m e S: 7.621.348,700 m, deste segue com a seguinte distância de: 6,20 metros até o vértice V55, de coordenadas N: 542.504,890 m e S: 7.621.346,980 m, deste segue com a seguinte distância de: 4,48 metros até o vértice V56, de coordenadas N: 542.500,410 m e S: 7.621.347,100 m, deste segue com a seguinte distância de: 7,84 metros até o vértice V57, de coordenadas N: 542.492,580 m e S: 7.621.347,510 m, deste segue com a seguinte distância de: 3,71 metros até o vértice V58, de coordenadas N: 542.488,870 m e S: 7.621.347,430 m, deste segue com a seguinte distância de: 4,43 metros até o vértice V59, de coordenadas N: 542.484,530 m e S: 7.621.348,330 m, deste segue com a seguinte distância de: 6,82 metros até o vértice V60, de coordenadas N: 542.477,730 m e S: 7.621.348,790 m, deste segue com a seguinte distância de: 2,94 metros até o vértice V61, de coordenadas N: 542.474,790 m e S: 7.621.348,790 m, deste segue com a seguinte distância de: 7,89 metros até o vértice V62, de coordenadas N: 542.466,930 m e S: 7.621.349,450 m, deste segue com a seguinte distância de: 2,36 metros até o vértice V63, de coordenadas N: 542.465,210 m e S: 7.621.351,070 m, deste segue com a seguinte distância de: 6,36 metros até o vértice V64, de coordenadas N: 542.458,920 m e S: 7.621.351,980 m, deste segue com a seguinte distância de: 3,53 metros até o vértice V65, de coordenadas N: 542.455,410 m e S: 7.621.352,370 m, deste segue com a seguinte distância de: 9,36 metros até o vértice V66, de coordenadas N: 542.446,140 m e S: 7.621.353,690 m, deste segue com a seguinte distância de: 4,66 metros até o vértice V67, de coordenadas N: 542.441,530 m e S: 7.621.354,400 m, deste segue com a seguinte distância de: 5,20 metros até o vértice V68, de coordenadas N: 542.436,390 m e S: 7.621.355,220 m, deste segue com a seguinte distância de: 3,65 metros até o vértice V69, de coordenadas N: 542.432,780 m e S: 7.621.355,740 m, deste segue com a seguinte distância de: 2,95 metros até o vértice V70, de coordenadas N: 542.429,900 m e S: 7.621.356,380 m, deste segue com a seguinte distância de: 14,22 metros até o vértice V1, ponto de partida inicial da descrição deste perímetro, as espécies a saber:

i) candeia: 542.433 7.621.388 ii) louro: 542.433 7.621.388 iii) araçá: 542.433 7.621.388

#### 4.3 Alternativa técnica e locacional

Foi apresentado estudos técnicos sobre a inexistência de alternativa técnica locacional, sendo ratificado tais estudos visto que somente existe essa estrada de ligação entre Carrancas e São Vicente de Minas.

#### 4.4 Medidas mitigadoras

São propostas as seguintes medidas mitigadoras

- 1 - Implantação prévia da extensão da canalização existente, de maneira que seu início e final, se localize a mais de 2,0 metros do final do talude do aterro a ser construído;
- 2 - Realizar a movimentação de terra no período de seca;
- 3 - Implantar barreira com sacos de areia na base do talude, para evitar carreamento de solo;
- 4 - Realizar imediatamente após a conclusão dos serviços, a implantação de grama nos taludes;

#### 5 Medidas compensatórias

É proposto compensação ambiental em 0,1788 ha com stand final de 155 a ser implantado no biênio 2019/2020, com a seguinte delimitação geodésicas:

Inicia se no ponto de coordenada UTM Sirgas 2000 V1 X=543177,46 e Y=7621560,41; deste segue por azimute 280°28'3" por 5,16m até V2 de coordenadas X=543172,37 e Y=7621561,26; deste segue por azimute 294°11'24" por 17,98m até V3 de coordenadas X=543155,84 e Y=7621568,34; deste segue azimute 192°20'24" por 4,25m até V4 de coordenadas X=543155,01 e Y=7621564,18; este por azimute 223°2'19" por 5,06m até V5 de coordenadas X=543151,62 e Y=7621560,42; deste por azimute 274°49'34" por 16,98m até V6 de coordenadas X=543134,68 e Y=7621561,55; deste por azimute 297°33'13" por 42,24m até V7 de coordenadas X=543097,04 e Y=7621580,72; deste segue azimute 268°55'26" por 18,43 m até V8 de coordenadas X=543078,63 e Y=7621580,05 ; deste segue azimute 281°18'33" por 4,54m até V9 de coordenadas X=543074,16 e Y=7621580,86 ; deste por azimute 127°22'17" por 18,07m até V10 de coordenadas X=543088,52 e Y=7621569,89 ; este segue azimute 121°43'41" por 28,35m até V11 de coordenadas X=543112,64 e Y=7621554,98; deste segue azimute 111°46'38" por 6,66m até V12 de coordenadas X=543118,82 e Y=7621552,51; deste segue por azimute 116°32'13" por 15,01m até V13 de coordenadas X=543132,24 e Y=7621545,81 ; deste segue por azimute 113°10'24" por 34,42m até V14 de coordenadas X=543163,89 e Y=7621532,26 ; este segue azimute 99°27'3" por 2,83m até V15 de coordenadas X=543166,68 e Y=7621531,80; deste segue por azimute 20°23'51" por 30,77m até V1 onde iniciou e finda-se esta demarcação.

#### 6 Análise Técnica

Após realização de vistoria técnica bem como análise dos estudos apresentados constatamos que a intervenção, ora requerida, atende aos requisitos previstos em legislação vigente e pertinente ao caso.

#### 7 Conclusão:

Sugerimos o DEFERIMENTO da supressão de 3 árvores nativas isoladas para fins de ampliação de estrada municipal que liga Carrancas a São Vicente de Minas.

Compensação ambiental com 0,1788 ha com stand final de 155

Inicia se no ponto de coordenada UTM Sirgas 2000 V1 X=543177,46 e Y=7621560,41; deste segue por azimute 280°28'3" por 5,16m até V2 de coordenadas X=543172,37 e Y=7621561,26; deste segue por azimute 294°11'24" por 17,98m até V3 de

coordenadas X=543155,84 e Y=7621568,34; deste segue azimute 192°20'24" por 4,25m até V4 de coordenadas X=543155,01 e Y=7621564,18; este por azimute 223°2'19" por 5,06m até V5 de coordenadas X=543151,62 e Y=7621560,42; deste por azimute 274°49'34" por 16,98m até V6 de coordenadas X=543134,68 e Y=7621561,55; deste por azimute 297°33'13" por 42,24m até V7 de coordenadas X=543097,04 e Y=7621580,72; deste segue azimute 268°55'26" por 18,43 m até V8 de coordenadas X=543078,63 e Y=7621580,05 ; deste segue azimute 281°18'33" por 4,54m até V9 de coordenadas X=543074,16 e Y=7621580,86 ; deste por azimute 127°22'17" por 18,07m até V10 de coordenadas X=543088,52 e Y=7621569,89 ; este segue azimute 121°43'41" por 28,35m até V11 de coordenadas X=543112,64 e Y=7621554,98; deste segue azimute 111°46'38" por 6,66m até V12 de coordenadas X=543118,82 e Y=7621552,51; deste segue por azimute 116°32'13" por 15,01m até V13 de coordenadas X=543132,24 e Y=7621545,81 ; deste segue por azimute 113°10'24" por 34,42m até V14 de coordenadas X=543163,89 e Y=7621532,26 ; este segue azimute 99°27'3" por 2,83m até V15 de coordenadas X=543166,68 e Y=7621531,80; deste segue por azimute 20°23'51" por 30,77m até V1 onde iniciou e finda-se esta demarcação.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 12 de março de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

**17. DATA DO PARECER**